ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

LEI Nº 4.569/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Frei Clemente de Soledade, com objetivo de manutenção de atendimentos hospitalar, procedimentos, exames, serviço de hemodiálise e exames eletivos realizados pelo Hospital Convenente, visando a garantia da atenção à saúde do município de Soledade/RS, e dá outras providências.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE, cadastrado no CNPJ sob o nº 97.503.676/0001-30, com objetivo de manutenção de atendimentos hospitalar, procedimentos, exames, serviço de hemodiálise e exames eletivos realizados pelo Hospital Convenente, visando a garantia da atenção à saúde do município de Soledade/RS.

Parágrafo único. O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município, Concedente, ao Hospital de Caridade Frei Clemente, Convenente, no valor mensal **de até** R$ 328.180,01 (trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta reais e um centavo), conforme plano de trabalho, anexo I, desta Lei.

Art. 2º Ao Hospital de Caridade Frei Clemente de Soledade compete prestar contas dos recursos recebidos na forma da cláusula quinta do convênio, junto com o relatório de execução dos trabalhos.

Art. 3º. Os repasses serão feitos até o dia 10 de cada mês, com a prestação de contas efetuada mensalmente.

Parágrafo único: a falta de prestação de contas impede o repasse pactuado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias: 07. Secretaria Municipal da Saúde; 0087 – Saúde Média e Alta Complexidade; 1500 - Recursos não

vinculados de impostos; natureza da despesa 3.3.50.43.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 02 DE JULHO DE 2025.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal

Registrado sob nº 45/8/2025
Soledade 02 / 07 / 2025